

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO
SUPERIOR**

PORTARIA Nº 71, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, em atenção aos referenciais de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos artigos 206 e 209, da Constituição Federal; artigo 46 da Lei nº 9.394, de 1996; artigos 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 2004; Decreto nº 9.235, de 15/12/2017; e da Portaria nº 315, de 04/04/2018, emita portaria perante a Faculdade Innovare - FACINN (cód.e-MEC nº 4629) mantida pela INNOVARE COOPERATIVA EDUCACIONAL (cód. e-MEC nº 16393), inscrita no CNPJ sob o nº 08.071.831/0001-66, determinando no processo nº 23000.004534/2023-13:

Art. 1º A instauração de Procedimento Sancionador em face da Faculdade Innovare - FACINN (cód. e-MEC nº 4629).

Art. 2º A aplicação medida cautelar:

a) a aplicação da medida cautelar de sobrestamento do Processo e-MEC nº 201113072, de seu recredenciamento.

Art. 3º A notificação e intimação da Instituição para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no artigo 71, do Decreto nº 9.235/2017.

HELENA SAMPAIO

(Publicação no DOU n.º 73 de 17.04.2023, Seção 1, página 17)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.